

Proc. Administrativo 32.140/2022

De: Nelson V. - GVP-GCT

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos

Data: 28/10/2022 às 16:52:37

Setores envolvidos:

GP, GP-AJ, GP-CCI, SMA, SMA-LC-ALT, GVP-GCT, SMA-PGM-JEA

ADITAMENTO CONTRATUAL ORBENK, CONTRATO 309/2020, PREGAO 30/2020

Boa tarde Prezados!

Solicitamos o **Aditamento de PRAZO** por mais 04(quatro) meses e **VALOR** por mais 02 (dois) meses, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 309/2020, PREGÃO Nº 30/2020, da empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.283.065/0003-03, com sede na Rua CHILE, 1107 - CEP: 80215-060 - Bairro Prado Velho, na cidade de Curitiba/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de mão de obra de serventes e profissionais de obras, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, dos grupos/lotos que restaram frustrados no Pregão Eletrônico nº 201/2019.

Justificativa: Visando manter os atos administrativos referentes ao contrato o qual teve sua vigência encerrada da data de 14 de Outubro de 2022, necessita-se o aditamento dos prazos contratuais por mais 04(dois) meses e aditamento de valor por mais 02 (dois) visto que o Município e a empresa concordam com o aditamento, conforme anexo.

Salientando que algumas demandas referente ao contato necessitam de serem concluídas no prazo sugerido.

Ainda, o aditamento tem por objetivo finalizar os tramites com a empresa, visto que, novo contrato esta em fase de ajustes finais para ser implantado.

Em anexo ao processo segue e 8º termo de aditamento contratual e manifestação de aceite contratual por parte da empresa.

Sem mais, aguardamos deferimento.

Obrigado

Att

—

Nelson Venzo

Anexos:

2022_1600_BFF_MAN_PRORROGA.pdf

ADITIVO_N_8_PRAZO_E_VALOR_CONT_309_2020_ORBENK_ADMINISTRACAO_E_SERVICOS_LTDA.doc

ADITIVO_N_9_REAJUSTE_CONT_309_2020_ORBENK_ADMINISTRACAO_E_SERVICOS_LTDA_Copia.doc

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Antonio Carlos Bonetti	31/10/2022 18:24:16	1Doc ANTONIO CARLOS BONETTI CPF 340.XXX.XXX-49

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C05C-9355-2FAE-3CD8**

AO
GOVERNO MUNICIPAL
PMFBT, PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

SMA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DO PARANÁ

A/C:

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS (FISCALIZAÇÃO)

R. OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000, CAIXA POSTAL 51 – FRANCISCO BELTRÃO/PR CEP: 85.601-030
46 3520-2103 | licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br; controleinterno@franciscobeltrao.com.br; contratos@franciscobeltrao.pr.gov.br

CARTA GCT 2022/1600 BFF

CÓPIA (PROTOCOLAR)

Curitiba/PR, aos 27 de outubro de 2022.

REF.: **CONTRATO 2020-00309, CCU3583**
ASSUNTO: **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

Prezado Sr. Responsável,

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número **79.283.065/0003-03**, com filial à **Rua Chile, 1107, Prado Velho**, na cidade de **Curitiba**, no estado do **Paraná**, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, **MANIFESTAR-SE** a respeito das intenções em **PRORROGAR** a vigência contratual, a expender:

Manifestamos que somos **FAVORÁVEIS** à prorrogação a partir de 15/10/2022, culminando em 28/11/2022, **DESDE QUE**, e, **SEM**, contudo, declinar dos direitos assegurados pela Cláusula Sexta, que trata do reajuste de preços do contrato, e, também **SEM** declinar dos direitos porventura ainda não adimplidos, os quais restam, por essa, novamente cobrados.

Por ocasião da prorrogação, requeremos, ainda, que seja emitido atestado de capacidade técnica dos serviços prestados, citando o número do contrato, objeto, quantitativos, valores e prazos.

Solicita-se, também, a gentileza em comunicar com antecedência mínima de 45 dias, caso não prorrogada a vigência, considerando a necessidade de cumprimento de aviso prévio.

Sem mais para o momento, despedimo-nos apresentando protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Barbara Flores Fagundes
Gestão de Contratos
GRUPO ORBENK | GCT Gerência de Contratos Públicos

Proc. Administrativo (Nota interna 28/10/2022 16:58) 32.140/2022

De: Nelson V. - GVP-GCT

Para: -

Data: 28/10/2022 às 16:58:02

BOA TARDE!

[Patricia R Millani - GP-CCI](#) para acompanhar o processo.

att

—

Nelson Venzo

De: Nelson V. - GVP-GCT

Para: -

Data: 28/10/2022 às 17:13:49

Boa tarde Prezados!

Favor considerar esse texto para o solicitado, visto que na justificativa onde esta escrito aditamento dos prazos contratuais por mais 04(dois) meses, o correto e aditamento dos prazos contratuais por mais 04(quatro) meses, com ja corrigido no texto que segue:

Solicitamos o **Aditamento de PRAZO** por mais 04(quatro) meses e VALOR por mais 02 (dois) meses, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 309/2020,PREGÃO Nº 30/2020, da empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.283.065/0003-03, com sede na Rua CHILE, 1107 - CEP: 80215-060 - Bairro Prado Velho, na cidade de Curitiba/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de mão de obra de serventes e profissionais de obras, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, dos grupos/lotes que restaram frustrados no Pregão Eletrônico nº 201/2019.

Justificativa: Visando manter os atos administrativos referentes ao contrato o qual teve sua vigência encerrada da data de 14 de Outubro de 2022, necessita-se o aditamento dos prazos contratuais por mais 04(quatro) meses e aditamento de valor por mais 02 (dois) visto que o Município e a empresa concordam com o aditamento, conforme anexo.

Salientando que algumas demandas referente ao contato necessitam de serem concluídas no prazo sugerido.

Ainda, o aditamento tem por objetivo finalizar os tramites com a empresa, visto que, novo contrato esta em fase de ajustes finais para ser implantado.

Em anexo ao processo segue e 8º termo de aditamento contratual e manifestação de aceite contratual por parte da empresa.

Sem mais, aguardamos deferimento.

Obrigado

Att

—

Nelson Venzo

Proc. Administrativo 1- 32.140/2022

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

Data: 28/10/2022 às 17:20:39

BOA TARDE

SEGUE ADITIVO PARA ANALISE E PARECER JURIDICO.

OBRIGADO

—

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Proc. Administrativo 2- 32.140/2022

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: GP-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 31/10/2022 às 14:42:36

Segue parecer jurídico para análise e decisão do Prefeito.

Att

–

Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_1475_2022_Proc_32140_Aditivo_de_Prazo_servicos_continuos_Orbenk_Deferimento.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Camila Slongo Pegoraro Bõn...	31/10/2022 14:43:01	1Doc CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE CPF 035.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2840-F8F1-A059-0BD4**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 1475/2022

PROCESSO Nº : 32140/2022
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INTERESSADA : ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRAZO

1 RELATÓRIO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Administração, de prorrogação do prazo de vigência em 04 (quatro) meses ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 309/2020 (Pregão n.º. 30/2020), firmado com a empresa acima nominada, que tem por objeto a prestação de serviços de cessão de mão de obra de serventes e profissionais de obras para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

Anexou aos autos cópia do 8º e 9º aditivo de prazo e concordância da empresa.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

O contrato sob exame é de prestação continuada, cujo núcleo central do seu objeto consiste numa obrigação de fazer, podendo ter seu prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante aditamento, consoante o disposto no art. 57, inc. II, da Lei n.º 8.666/93¹.

Referido contrato administrativo é cumprido sem descontinuidade, de forma diária, e cuja interrupção ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos ao Município. Por tais motivos se prolonga no tempo, caracterizando-se pela prática de atos reiterados num período longo.

Aqui o prazo é condição essencial, pois inexistente um objeto específico a ser prestado ou entregue, mas uma sucessão de atos ininterruptos que não se exaurem, restando à Administração Pública, observado o prazo máximo de 60 meses, especificar quanto tempo o serviço objeto do contrato será prestado pela mesma empresa, sem realizar-se novo procedimento licitatório.

Ademais, deve-se obedecer a certas formalidades, como a previsão no ato convocatório quanto à possibilidade de prorrogação do contrato, a justificativa prévia e por escrito da

¹ Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

necessidade de se prorrogar e, por fim, a autorização, também por escrito, da autoridade competente que atua no processo administrativo.

Segundo a melhor jurisprudência², os serviços continuados possuem como principais características:

- visam atender necessidades permanentes da Administração;
- são instrumentais, auxiliares ou acessórios, ou seja, constituem atividade de apoio, a fim de que a Administração possa cumprir sua missão institucional;
- o produto esperado não se exaure em período predeterminado;
- pressupõem vigência da contratação por mais de um exercício financeiro;
- constituem obrigações de fazer.

Quanto aos serviços de mão de obra de serventes e profissionais de obras, verifica-se que esses são pagos de forma mensal como a maioria dos serviços contínuos. O Professor Carlos Pinto Coelho Motta³ traz uma definição de serviços contínuos, que são, em tese, aqueles que não possam ser interrompidos; fazem-se sucessivamente, sem solução de continuidade, até sem exaurimento ou conclusão do objetivo. A exemplo temos: limpeza, conservação, manutenção, vigilância, segurança, transporte de valores, cargas ou passageiros.

Conclui-se que o serviço de cessão de mão de obra de serventes e profissionais de obras pode ser enquadrado na categoria de serviços a serem executados de forma contínua, visto que é um serviço essencial para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais e sua interrupção traria transtornos à municipalidade, admitindo-se que a contratação seja prorrogada por iguais e sucessivos períodos com limitação de 60 (sessenta) meses.

As sucessivas prorrogações que poderão ocorrer para o mesmo contrato estão restringidas ao período máximo de 05 (cinco) anos, restando claro que após, caso não seja necessário prorrogar excepcionalmente conforme disposto no § 4º do art. 57, deve-se realizar novo procedimento licitatório com vistas a melhores preços e condições.

Assim, o período máximo que um contrato pode obter, contando com a prorrogação, é de 60 meses. Ou seja, este prazo é contado incluindo o prazo previsto no contrato e o prazo das prorrogações posteriores. No presente caso, houve um aditivo de prazo, verificando-se plenamente cabível o pleito de prorrogação de vigência por mais 04 (quatro) meses e de execução por mais 02 (dois) meses para dar continuidade aos serviços até que haja a conclusão do novo processo licitatório.

Quanto ao o prazo de vigência do contrato, verifica-se que o seu término ocorreu em 14/10/2022 ao passo que o requerimento de aditivo foi protocolado apenas em 28/10/2022, operando-se a intempestividade do direito de repactuar.

² Acórdão nº. 1.136/2002 – TCU – Plenário.

³ *In*: Eficácia nas Licitações e Contratos. Editora Del Rey: 2011.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

No entanto, tendo em vista que a interrupção desses serviços acarretaria em inúmeros transtornos à Administração Municipal e à população e considerando as justificativas apresentadas pela Secretaria interessada, evidencia-se a necessidade de aplicação dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade ao caso de modo a garantir o cumprimento do interesse público com a efetivação da derradeira prorrogação pretendida.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de prorrogação do prazo de vigência em 04 (quatro) meses e de execução em 02 (dois) meses ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 309/2020 (Pregão n.º 30/2020), firmado com a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**. Assim, recomenda-se:

(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,⁴ da Lei n.º 8.666/1993;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,⁵ da Lei Orgânica Municipal;

(C) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de vigência de 04 (quatro) meses e de execução de 02 (dois) meses pleiteados, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993), resguardados os reajustes de preços e demais obrigações previstas em contrato.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 31 de outubro de 2022.

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

⁴ “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

⁵ “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”

Proc. Administrativo 3- 32.140/2022

De: Lucas F. - GP-AJ

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

Data: 03/11/2022 às 13:17:01

prazo cessão de mão de obra orbenk

–

Lucas Felberg

Assessor Jurídico

Anexos:

despacho_794_2022.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cleber Fontana	03/11/2022 14:52:09	1Doc	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.5...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BE75-93C0-63F9-81C1**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 794/2022

PROCESSO N.º : **32.140/2022**
REQUERENTE : **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
LICITAÇÃO : **CONTRATO N.º 309/2020 – PREGÃO N.º 030/2020**
OBJETO : **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE MÃO DE OBRA**
ASSUNTO : **REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO**

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato Administrativo n.º 309/2020, referente à prestação de serviços de cessão de mão de obra.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, fotocópia do contrato administrativo, documentos pertinentes, certidões, além do parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1.475/2022, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo de vigência em 04 (quatro) meses e de execução em 02 (dois) meses.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 03 de novembro de 2022.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: -

Data: 07/11/2022 às 10:54:10

BOM DIA

EM ANEXO 9º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 309/2020 PREGÃO Nº 30/2020, PARA FINS DE ARQUIVAMENTO.

OBRIGADA

—

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Anexos:

ADITIVO_N_9_PRAZO_E_VALOR_CONT_309_2020_ORBENK_ADMINISTRACAO_E_SERVICOS_LTDA_.pdf
PUBLICACAO_9_CONT_309_2020__20221104192716.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

9º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 309/2020 PREGÃO Nº 30/2020

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.283.065/0003-03, com sede na Rua CHILE, 1107 - CEP: 80215-060 - Bairro Prado Velho, na cidade de Curitiba/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de mão de obra de serventes e profissionais de obras, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, dos grupos/lotos que restaram frustrados no Pregão Eletrônico nº 201/2019.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 32.140/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, ou seja, até o dia 14 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o período de execução de 02 (dois) meses, ou seja, até o dia 14 de dezembro de 2022, conforme especificado abaixo:

LOTE/GRUPO 01 - SERVENTE DE OBRAS - CBO 7170-20									
Lote	Item	Código	Descrição	Nº de funcionários	Valor unitário por funcionário R\$	Unidade	Quantidade (mês)	Valor unitário R\$	Preço total R\$
001	1	70403	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SEVENTE DE OBRAS - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS	14	3.714,94	mês	02	52.009,16	104.018,32
001	2	70404	HORAS EXTRAS DE 50%	-	-	hora	2.640,00	24,28	64.099,20
001	3	70405	HORAS EXTRAS DE 100%	-	-	hora	528,00	32,46	17.138,88
001	4	70406	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-	-	hora	106,00	2,90	307,40
LOTE/GRUPO 02 - PROFISSIONAL DE OBRAS - CBO 7152-10									
Lote	Item	Código	Descrição	Nº de funcionários	Valor unitário por funcionário R\$	Unidade	Quantidade (mês)	Valor unitário R\$	Preço total R\$
002	1	70407	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE OBRAS - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS	6	4.872,78	mês	02	29.236,68	58.473,36
002	2	70408	HORAS EXTRAS DE 50%	-	-	hora	1.320,00	33,68	44.457,60
002	3	70409	HORAS EXTRAS DE 100%	-	-	hora	264,00	44,87	11.845,68
002	4	70410	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-	-	hora	264,00	4,09	1.079,76
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R\$ 301.420,20									



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica resguardado o direito da CONTRATADA de solicitar repactuação e reajuste inflacionário da forma prevista no contrato, sem que se configure preclusão do pedido.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 13 outubro de 2022.

CLEBER FONTANA
CPF nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA
RONALDO BENKENDORF
CPF 751.256.849-53

		setorizados por disciplina artística / início dos ensaios setorizados por esquete / reuniões de produção e logística de equipes; - NOVEMBRO - Ensaios em conjunto / prova de figurinos / ensaios técnicos / ensaios gerais / workshop de maquiagem temática com os artistas escolhidos / logística de transporte e implantação das cenografias e elementos cênicos. - NOVEMBRO e DEZEMBRO - Dia 25 de novembro estreia, segue com agenda de apresentações dentro da programação do Natal de Francisco Beltrão até 23 de dezembro de 2022. RELAÇÃO DE ELEMENTOS CENOGRÁFICOS 1.CENÁRIO - Costureira Line. 2.CENÁRIO - Chico Sapateiro 3.CENÁRIO - Guias Órion e Belém 4.CENÁRIO – Manjedoura 5.CENÁRIO - Carpinteiro Nicolau 6.CENÁRIO DO PAPAÍ NOEL ESTRUTURA HUMANA EQUIPE ARTÍSTICA - Elenco 25 pax - 20 artistas multidisciplinares, divididos em cantores, atores, bailarinos, circenses, performers e um Papai Noel, mais 05 personagens temáticos (monitores). EQUIPE TÉCNICA E DE PRODUÇÃO - 5 contra-regras cênicos/monitores - 3 preparadores de elenco/ensaiadores - 1 maquiador para workshop de maquiagem - 1 produtor geral - 2 produtores locais - Arranjador e diretor musical - 2 Diretores Artísticos - Cenógrafo/Cenotécnico - Artista Plástico - Equipe de cenografia (pintores, escultores, marceneiros, serralheiros, serviços gerais, aderecistas e artefinalistas), para pré-produção. - Equipe de instalação, montagem e desmontagem das cenografias e elementos cênicos na produção - Equipe de manutenção de cenografias, alegoria e elementos cênicos. ESTRUTURA E LOGÍSTICA - Confeção das cenografias, elementos cênicos e alegorias. - Confeção e gravação dos arranjos musicais em estúdio de áudio. - Confeção de 25 figurinos. - Preparação e montagem da estrutura temporária de ensaio. - Pré-produção e produção de montagem do espetáculo. - ART's e liberações pertinentes a estruturas. - Logística de transporte de cenário e equipe ida e volta, alimentação e hospedagem de equipe. - Manutenção periódica das cenografias e elementos cênicos - Carro alegórico (Carro do Papai Noel) sonorizado. - Tributações.			
2	58883	Espectáculo "Angelis", que será apresentado na abertura do Natal de Francisco Beltrão no dia 25 de novembro, às 21 horas, e seu cronograma de montagem e confeção segue especificamente da seguinte forma: - Formação do espetáculo / escolha do repertório musical / contato com equipes de produção, riggers e técnica / adaptação das coreografias, letras e músicas / início da formação das trilhas musicais e arranjos / reunião com equipe criativa para criação do formato do espetáculo / adequação dos figurinos e adereços / confeção da trilha musical / confeção do projeto de maquiagens cênicas temáticas / confeção do projeto cenográfico. NOVEMBRO - Formação das trilhas / confeção dos figurinos e adereços / contratação de equipes de pré-produção / criação das partituras / contratação de artistas / reuniões de pré produção / confeção da cenografia / contratação da equipe de técnicos, riggers e produção local / finalização da formação das trilhas musicais / início dos ensaios setorizados / reuniões de produção e logística de equipes. - NOVEMBRO - Ensaios em conjunto / prova de figurinos / ensaios técnicos / ensaios gerais / workshop de maquiagem temática com os artistas escolhidos. - NOVEMBRO e DEZEMBRO - Montagem do espetáculo em palco / Transporte de artistas e equipes técnicas / Dia 25 de novembro, às 21 horas a estreia. ESTRUTURA HUMANA EQUIPE ARTÍSTICA - Elenco 18 pax - 04 músicos de banda - 09 bailarinos e acrobatas - 3 cantores solistas - 02 atores EQUIPE TÉCNICA, DE DIREÇÃO E DE PRODUÇÃO - 14 Pax - 02 ensaiadores - - 01 preparador vocal - 01 maquiador - 01 produtor geral - 01 produtor local - 02 diretores artísticos - 01 light designer - 01 sound designer - 02 Riggers - 02 contra-regras/camareira. ESTRUTURA E LOGÍSTICA - Adaptação dos arranjos musicais para cerca de 15 músicas; - Confeção das partituras musicais do repertório escolhido; - Preparação e montagem da estrutura temporária de ensaio; - Logística de equipe ida e volta, alimentação e hospedagem de equipe e elenco 25 pax; - Tributações.	01	Serviço	98.000,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 99/2022: R\$ 1.490.383,00 (um milhão, quatrocentos e noventa mil e trezentos e oitenta e três reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 04 de novembro de 2022.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0266CB07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 309/2020 – Pregão nº 30/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de mão de obra de serventes e profissionais de obras, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, dos grupos/lotos que restaram frustrados no Pregão Eletrônico nº 201/2019.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 32.140/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, ou seja, até o dia 14 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o período de execução de 02 (dois) meses, ou seja, até o dia 14 de dezembro de 2022.

Fica especificado os valores abaixo especificados:

LOTE/GRUPO 01 - SERVENTE DE OBRAS - CBO 7170-20									
Lote	Item	Código	Descrição	Nº de funcionários	Valor unitário por funcionário R\$	Unidade	Quantidade (mês)	Valor unitário R\$	Preço total R\$
001	1	70403	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SEVENTE DE OBRAS - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSIAIS	14	3.714,94	mês	02	52.009,16	104.018,32
001	2	70404	HORAS EXTRAS DE 50%	-	-	hora	2.640,00	24,28	64.099,20
001	3	70405	HORAS EXTRAS DE 100%	-	-	hora	528,00	32,46	17.138,88
001	4	70406	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-	-	hora	106,00	2,90	307,40
LOTE/GRUPO 02 - PROFISSIONAL DE OBRAS - CBO 7152-10									
Lote	Item	Código	Descrição	Nº de funcionários	Valor unitário por funcionário R\$	Unidade	Quantidade (mês)	Valor unitário R\$	Preço total R\$
002	1	70407	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE OBRAS - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSIAIS	6	4.872,78	mês	02	29.236,68	58.473,36
002	2	70408	HORAS EXTRAS DE 50%	-	-	hora	1.320,00	33,68	44.457,60
002	3	70409	HORAS EXTRAS DE 100%	-	-	hora	264,00	44,87	11.845,68
002	4	70410	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-	-	hora	264,00	4,09	1.079,76

VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R\$ 301.420,20

Fica resguardado o direito da CONTRATADA de solicitar repactuação e reajuste inflacionário da forma prevista no contrato, sem que se configure preclusão do pedido.

Francisco Beltrão, 13 de outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3603A5DF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ELIANE STANG HUNING & CIA LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 1134/2022 - Pregão nº 30/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO para ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA e ETANOL, para veículos e máquinas da frota da Municipalidade.

PRAZO: 144 (cento e quarenta e quatro) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
200	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.01.01	Do Exercício
700	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.01.01	Do Exercício
2490	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
4370	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
9750	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
1110	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.01.01	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
9250	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
1600	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.01.01	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.01.01	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
4070	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
5670	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
1730	06.005.08.122.0801.2017	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
7910	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
9430	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
6100	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
8460	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
5130	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.01.02	Do Exercício

Francisco Beltrão, 04 de novembro de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C4C2251E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.894/2.022**

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.865/2.021 de 06 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 350.268,41 (trezentos e cinquenta mil duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos), com as seguintes especificações:

0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0903-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0903.04.122.0005.1.501-INVESTIMENTOS EM EQUIPAMENTOS/MAT. PERMANENTE PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
DOTAÇÃO 899-4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 3000	R\$ 40.668,41